



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1327/2010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO A PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO Nº 4021/2009, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2009, DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 108/2009 E LEI Nº 8.666/93, BEM COMO APLICAÇÕES DAS PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 048/2010, da SEOCIU - Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, datado de 19 de julho de 2010, endereçado ao Gabinete do Prefeito, informando que após a emissão da competente Ordem de Serviço para início da obra contratada, a empresa não as iniciou;

CONSIDERANDO o Ofício e Relatório de nº 055/2010, da SEOCIU - Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, datado de 06 de agosto de 2010, endereçado ao Gabinete do Prefeito, o qual consta visita “in loco” detalhada no local da obra, constatando que não houve o início das Obras pertinentes a Construção de 12 (doze) Quiosques no Balneário Municipal “Panema”, pela empresa contratada;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como o Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a apuração das responsabilidades e sanções contratuais e legais, com relação a empresa **ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 67.343.533/0001-47, Inscrição Estadual nº 189.179.238.114, em virtude do não início das obras objeto do processo licitatório nº 4021/2009.

Artigo 2º - Os membros que compõem a Comissão Processante são os seguintes servidores:
DANILA NEVES MATTOS
ABILIO MANFIO JUNIOR
ALESSANDRO LUIZ FERREIRA

Artigo 3º - Fica designada a Senhora DANILA NEVES MATTOS para presidir os trabalhos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2010.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br